

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: uk100uuw SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 15/04/2020 Projeto de lei nº 322/2020 Protocolo nº 2358/2020 Processo nº 516/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Paulo Araújo</p>		

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR E IMPLANTAR AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA POLITEC - PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 424/2020 DE 25/03/2020.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar e implantar auxílio financeiro aos servidores da POLITEC - PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, durante o período que perdurar o Decreto nº 424/2020 de 25/03/2020 do Poder Executivo Estadual que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único – O auxílio a que se refere o caput deverá ser definido pelo Poder Executivo, em caráter emergencial, podendo retroagir a data de publicação do Decreto nº 424/2020 de 25/03/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca compensar o primordial labor desempenhado pelos servidores da Politec, os quais vêm desempenhando serviço público essencial durante a Pandemia do Corona Vírus (COVID-19).

Registra-se que tais profissionais estão se arriscando diariamente e trabalhando para garantir a integralidade dos serviços, enquanto a população está em casa, em isolamento social.



Dessa forma, devemos valorizar o trabalho desses servidores, recompensando-lhes financeiramente, sobretudo para custear despesas extraordinárias que vem suportando em razão da necessidade redobrada de cuidados sanitários próprios, da sociedade e de seus familiares.

Assevera-se que este Parlamentar apresentou o Projeto de Lei nº 289/2020, em 13/04/2020, o qual autoriza o Poder Executivo a disponibilizar auxílio financeiro aos profissionais da saúde, e também aos Policiais Civis, e o presente projeto está no mesmo sentido.

Assim, nada mais justo do que a aprovação do presente Projeto de Lei, não só pelo reconhecimento dos serviços efetuados, mas também diante do inevitável surgimento de despesas extraordinárias a que estão se submetendo para conseguirem efetuar seus serviços e proteger o seu lar e sua família.

Pelas fundamentações acima expostas, entendo ser de extrema relevância a medida ora proposta, por isso apresento o presente projeto de lei, contando com o empenho dos nobres pares para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Abril de 2020

Paulo Araújo
Deputado Estadual